



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018-FUNJEAM**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018-FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 18/12/2017, sob o nº 552.464/17-0, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.206.385/0006-76, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Dr. Theomário Pinto da Costa, 82, sala 707, Edifício Skye Platinum Office, Chapada, CEP 69050-055, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MEINKING GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº 4.493.917 SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob nº 515.210.915-87, e pelo Sr. **MARCUS EDUARDO FACCIU TURCHETTI**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº 6.573.766-0 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 024.698.508-94, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2019/21965-TJ/AM, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJ/AM, celebram o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão da Cláusula de Reajuste** conforme disposto no art. 40, XI da lei 8.666/93 conforme a seguinte redação:

**"CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

27.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do **Índice de Serviços de Telecomunicações - IST**, ocorrida nos últimos doze meses, contados da data da apresentação da proposta de licitação ou do último reajuste, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{IST_i - IST_{i_0}}{IST_{i_0}} \times 100$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

IST<sub>i</sub> = índice relativo ao mês do reajuste;

IST<sub>i<sub>0</sub></sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

b) para os reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

IST<sub>i</sub> = índice relativo ao mês do novo reajuste;

IST<sub>i<sub>0</sub></sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

27.1.1. A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para o pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia."

1.2. O Reajuste Anual com base no índice IST, cuja variação está compreendida no período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019, sendo o índice acumulado aplicado de 5,3529%.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2018-FUNJEAM, **permanece inalterado**, qual seja, a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **27 de março de 2019**.

2.2. Os efeitos financeiros deste aditivo passam a contar a partir de 27 de março de 2019.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 § 8º, bem como no art. 40, XI da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO**

4.1. O valor presente Termo Aditivo é de **R\$ 128.924,64 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondendo ao reajuste percentual de 5,3529% aplicados ao valor original do contrato.

4.2. Pelo reajuste o valor contratual passará a ser de **R\$ 2.612.235,80 (Dois milhões seiscentos e doze mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**, desde que atendidas pela **CONTRATADA** às exigências para a liquidação da despesa; sendo disposto da seguinte forma:

| Item | Material   | Qtd | Qtd Mensal  | Valor Unitário | Valor Mensal   | Valor Total      |
|------|--|-----|-------------|----------------|----------------|------------------|
| 2    | Serviços de comunicação de dados de 62 links via Satélite em Banda C, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proativa dos serviços contratados, pelo período de 12 meses perfil de tráfego 1024/2024 kbps. | 60  | 12          | R\$ 2.739,18   | R\$ 164.350,80 | R\$ 1.972.209,60 |
| 3    | Serviços de Instalação de links via Satélite + Mudança de endereço   | 55  | Sob demanda | R\$ 11.636,84  |                | R\$ 640.026,20   |

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com a execução do presente Contrato para o serviço de comunicação de dados serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904004, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE02327, de 25/11/2019, no valor de **R\$ 72.466,39 (Setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)**.

5.2. As despesas com a execução do presente Contrato para o serviço de instalação de links serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE02328, de 25/11/2019, no valor de **R\$ 5.400,17 (Cinco mil quatrocentos reais e dezessete centavos)**.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 05 de dezembro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
CONTRATANTE

Sr. **RAFAEL MEINKING GUIMARÃES**  
Responsável legal pela empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**  
CONTRATADA

Sr. **MARCUS EDUARDO FACCIO TURCHETTI**  
Responsável legal pela empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Thiago b. Santos

C. I.: 2456009

Nome: [Assinatura]

C. I.: 11.526.988-7

